



## Prefeitura Municipal de Surubim

**DECRETO Nº 18, de 26 de março de 2020.**

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e**

**CONSIDERANDO** a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, dada a altíssima capacidade de contágio da doença COVID-19, de modo que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas, com baixa imunidade ou saúde já debilitada;

**CONSIDERANDO** o Decreto no 48.809/2020, o Decreto no 48.822/2020, o Decreto no 48.809/2020, e o Decreto no 48.832/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que determinou o fechamento de diversos setores da economia, bem como a suspensão de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem tomadas medidas temporárias visando à contenção de despesas de custeio e de pessoal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reduzidos temporariamente, enquanto agentes políticos, os subsídios do Prefeito Municipal em 30% (trinta por cento), do Vice-Prefeito em 30% (trinta por cento) e o subsídio dos Secretários Municipais, Procurador Municipal e Controlador Municipal em 10% (dez por cento).

**§ 1º** Os valores economizados pela Administração Municipal face à redução dos subsídios de que trata o *caput* serão revertidos para utilização em ações ou programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos que busquem minimizar os efeitos da pandemia do Covid-19.

**§ 2º** A redução do subsídio do Prefeito Municipal não produzirá efeitos legais em relação ao "teto remuneratório" da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 3 (três meses), a partir de abril de 2020, sendo restabelecidas as remunerações ao patamar original após o período.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM (PE), em 26 de março de 2020.

  
**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**  
Prefeita Municipal